



EDITAL BOLSA PRAE – CCR/UFSM N. 01/2025
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
DEPARTAMENTO DA CLÍNICA DE PEQUENOS ANIMAIS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS BAE/PRAE – CÓD. 2 PARA 2025-II

O(A) Chefe do Departamento da Clínica de Pequenos Animais do Centro de Ciências Rurais/Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a [Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024](#), torna pública as inscrições para seleção de estudante bolsista.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	De 01/10/2025 a 07/10/2025
Avaliação dos candidatos	08/10/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 11/10/2025
Prazo para interposição de recursos	Até 24h após a divulgação do resultado final

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período: de **01/10/2025** até às 23h59min do dia **07/10/2025**
2.2 **INSCRIÇÕES:** Via e-mail cinthia.andrade@ufts.m.br e alexandrekrause@ufts.m.br
2.3 **Documentos Obrigatórios:** a) Ficha de Cadastro de Bolsista (anexo I), b) Histórico escolar e comprovante de matrícula atual.
2.4 Não havendo inscritos, o prazo de inscrições será prorrogado por igual período.

3. DAS BOLSAS E DAS VAGAS

- 3.1 Disponibilidade de **01 bolsa(s)** para bolsista BAE/PRAE Cód. 2., sob responsabilidade dos Professores **Cinthia Melazzo de Andrade e Alexandre Krause**
3.2 Carga horária semanal: **12 horas**
3.3 Início da vigência da bolsa: outubro /2025 (renovável)
3.4 **Valor da bolsa: R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais ou proporcional ao período que executou as atividades.
3.5 **Os Professores responsáveis pelas atividades do bolsista junto ao Laboratório Clínico Veterinário farão o controle do horário e frequência do bolsista que está sob sua responsabilidade.** Os professores responsáveis encaminharão o pedido de pagamento da bolsa para o Núcleo de Controle Orçamentário do CCR, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
3.6 **O (a) bolsista que não cumprir as atividades especificadas neste edital terá a bolsa cancelada.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Critérios de acesso:

Realização de entrevista e análise do Histórico Escolar com os(as) candidatos(as), sendo esses(as) classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, sendo que a **nota mínima deverá ser igual ou superior a 7,0**. Como critérios de classificação serão consideradas a média das disciplinas cursadas, as experiências prévias, o tempo disponível e competências para desempenhar a atividade.

- 4.1.1 A seleção e/ou habilitação será feita mediante grau mínimo de aprovação igual a 7,00 (sete).
4.1.2 Todo candidato à bolsa deverá, independente do número de vagas, submeter-se a uma



seleção e/ou habilitação realizado pelo Departamento ou Escola, através de Comissão de Professores para esse fim especialmente designada.

5. REQUISITOS

- 5.1 Estar regularmente matriculado(a) na UFSM ou, se matriculado(a) na modalidade de estudante especial, estar vinculado(a) a projetos da Instituição;
- 5.2 Ter disponibilidade de horário;
- 5.3 A unidade responsável poderá estabelecer critérios e limitações quanto ao número de auxílios simultâneos possíveis para o(a) discente, desde que em consonância com a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA

6.1 As atividades do bolsista obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador, que poderá incluir atividades especificamente destinadas à iniciação científica dos bolsistas.

6.2 De acordo com o Art. 2º da [Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024](#) - as bolsas deverão ser concedidas com base no mérito acadêmico, desempenho ou necessidade específica do(a) discente, destinados a incentivá-lo(a) e ajudá-lo(a) a cobrir as despesas durante suas atividades acadêmicas. As atribuições do aluno bolsista constituem-se das seguintes atividades:

- a) Auxiliar os professores em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares;
- b) Auxiliar os professores em tarefas de pesquisa e extensão, compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) Auxiliar os professores nas realizações de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;
- d) Facilitar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino de disciplinas;
- e) Auxiliar os professores na orientação de alunos visando a sua integração na Universidade, inclusive orientação de matrículas e diretrizes de verificação de aprendizagem.

6.3 E de acordo com o Art. 4º da mesma resolução, que versa sobre a classificação dos auxílios financeiros no âmbito da UFSM, as atividades do bolsista devem ter por finalidade o pleno desenvolvimento do(a) educando(a), seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Seguindo as diretrizes a seguir:

- Cada bolsista exercerá suas atividades sob orientação de um professor, designado pelo Departamento.
- Cabe ao professor orientador pronunciar-se, semestralmente, sobre o desempenho do bolsista.
- O horário das atividades do bolsista não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades a que estiver obrigado como discente, em função das disciplinas em que estiver matriculado.
- As atividades do bolsista obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador e aprovado pelo Departamento respectivo ou Direção da Escola.
- O plano, mencionado no artigo anterior, poderá incluir atividades especificamente destinadas à iniciação científica.
- Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em regime de 12 (doze) a 16 (dezesseis) horas semanais, a critério do Departamento.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os resultados serão divulgados no site do CCR <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/CCR/editais>

7.2 A seleção do bolsista é de inteira responsabilidade da Comissão de Professores para esse fim especialmente designada, respeitando a [Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024](#). Cabe ao professor solicitante, a definição dos requisitos para realização da avaliação do bolsista e o **julgamento dos recursos, que deverão ser impreterivelmente interpostos em até 24**



horas após a divulgação do resultado final.

7.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática das tarefas referente às atividades da bolsa e **com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo**.

7.4 **O estudante selecionado, conforme a divulgação do Resultado Final, deverá entregar documento comprobatório dos dados bancários - ANEXO I (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.**

7.5 **O Estudante selecionado deverá enviar cópia digitalizada de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO que contenha o número do RG e CPF, e DADOS BANCÁRIOS (banco, agência e conta corrente) para o e-mail: alexandrekrause@ufsm.br**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do **Departamento da Clínica de Pequenos Animais**.

8.2 A bolsa BAE/PRAE Cód. 2. não poderá ser acumulada com outra bolsa, independente do órgão financiador. Ocorrendo acumulação, o bolsista será automaticamente desligado.

8.3 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: alexandrekrause@ufsm.br.

Professor Alexandre Krause
Chefe do Departamento da Clínica de Pequenos Animais



ANEXO I:
Formulário de inscrição para seleção de bolsista para a
Bolsa BAE-PRAE-Código 2
Departamento da Clínica de Pequenos Animais do CCR
Edital 01/2025
Curso: Medicina Veterinária

Nome completo:		
Data de Nascimento:		
Curso:	Matrícula:	
Projeto ligado ao Laboratório Clínico Veterinário		
<u>Endereço</u>		
Rua:		
Nº:	Apto:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
CPF:		
RG:	Órgão Emissor:	Expedição:
Dados Bancários	Agência:	Conta:
Nome do Banco:		

OBS.: O Estudante selecionado deverá enviar cópia digitalizada de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO que contenha o número do RG e CPF, e DADOS BANCÁRIOS (banco, agência e conta corrente) para o e-mail: alexandrekrause@ufsm.br

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no edital do qual esse anexo faz parte, e na [Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024](#) da Universidade Federal de Santa Maria. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos entregues em todas as etapas do processo seletivo. Outrossim, declaro-me ciente de que, ao não apresentar os dados bancários*, conforme exigência deste edital, serei desclassificado e a vaga será encaminhada ao candidato sequencialmente classificado.

Santa Maria, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato

* **Não** pode ser conta poupança ou conta em conjunto.